



MOTOR SPONSOR



Estoril Racing Tribute Armando Pinto

11 a 13 de Novembro de 2022

DECISÃO CCD Nº: 8

De: Colégio de Comissários Desportivos

Data: 2022-11-13

Para: Concorrente #52 Categoria: SSS  
Piloto Armando Correia

Sessão: Corrida 1  
Hora: 9:57 Doc n.º: 61

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Diretor de Prova / Diretor de Corrida (documento 59) e tendo analisado o documento, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Infração: ART- 2.10 DO ANEXO II DO RCI

Decisão:

- Repreensão
- Multa \_\_\_\_\_
- Drive-through  Convertido em 46 sgs se imposto no final da corrida
- Stop-go \_\_\_\_\_ segundos  Convertido em \_\_\_\_\_ sgs se imposto no final da corrida
- Anulação do melhor tempo
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Penalidade de \_\_\_\_\_ segundos
- Bandeira Preta

Motivo:

- Pisar a linha branca do pit lane: entrada  saída
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane com \_\_\_\_\_ km/h
- Desrespeito pela bandeira amarela  repetidamente
- Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs no posto \_\_\_\_\_
- Desrespeito pelos limites de pista  repetidamente
- Falsa partida
- Saída do pit lane com a luz vermelha ligada
- Provocar uma colisão
- Forçar outro condutor a sair de pista
- Impedir manobra legal de ultrapassagem a outro condutor
- Falha no cumprimento do Handicap por \_\_\_\_\_ segundos
- ULTRAPASSAGEM EM PROCEDIMENTOS DO SAFETY CAR

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Mário Manso  
Presidente do Colégio de Comissários Desportivos

Paula Rodrigues  
Comissário Desportivo

Ricardo Hipólito  
Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

Data: <u>13/11/2022</u>	Nome: <u>Armando Manuel Leão Costa</u>
Hora: <u>10:50</u>	Posição na Equipa: <u>Piloto</u>



MOTOR SPONSOR



Estoril Racing Tribute Armando Pinto

11 a 13 de Novembro de 2022

DECISÃO CCD Nº: 9

De: Colégio de Comissários Desportivos

Data: 2022-11-13

Para: Concorrente # 86 Categoria: SSS

Sessão: CORRIDA 1

Piloto ANDRÉ BARVAL

Hora: 8:58 Doc n.º: 62

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Diretor de Prova / Diretor de Corrida (documento 59) e tendo analisado o documento, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Infração: ARTº 2.10 ANEXO H DO CDI

Decisão:

- Repreensão
- Multa \_\_\_\_\_
- Drive-through  Convertido em 46 sgs se imposto no final da corrida
- Stop-go \_\_\_\_\_ segundos  Convertido em \_\_\_\_\_ sgs se imposto no final da corrida
- Anulação do melhor tempo
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Penalidade de \_\_\_\_\_ segundos
- Bandeira Preta

Motivo:

- Pisar a linha branca do pit lane: entrada  saída
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane com \_\_\_\_\_ km/h
- Desrespeito pela bandeira amarela  repetidamente
- Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs no posto \_\_\_\_\_
- Desrespeito pelos limites de pista  repetidamente
- Falsa partida
- Saída do pit lane com a luz vermelha ligada
- Provocar uma colisão
- Forçar outro condutor a sair de pista
- Impedir manobra legal de ultrapassagem a outro condutor
- Falha no cumprimento do Handicap por \_\_\_\_\_ segundos
- ULTRAPASSAGEM EM PROCEDIMENTOS DO SAFETY CAR

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Mário Manso

Presidente do Colégio de Comissários Desportivos

Paula Rodrigues

Comissário Desportivo

Ricardo Hipólito

Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

Data: <u>13/11/2022</u>	Nome: <u>André Barval</u>
Hora: <u>10:40</u>	Posição na Equipa:



MOTOR SPONSOR



Estoril Racing Tribute Armando Pinto

11 a 13 de Novembro de 2022

DECISÃO CCD Nº: 10

De: Colégio de Comissários Desportivos

Data: 2022-11-13

Para: Concorrente 3 Categoria: SSS  
Piloto RUI SILVA

Sessão: CORRIDA 1  
Hora: 10:01 Doc n.º: 63

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Diretor de Prova / Diretor de Corrida (documento 59) e tendo analisado o documento, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Infração: Artigo 2.10 Anexo H do CDI

Decisão:

- Repreensão
- Multa \_\_\_\_\_
- Drive-through  Convertido em 46 sgs se imposto no final da corrida
- Stop-go \_\_\_\_\_ segundos  Convertido em \_\_\_\_\_ sgs se imposto no final da corrida
- Anulação do melhor tempo
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Penalidade de \_\_\_\_\_ segundos
- Bandeira Preta

Motivo:

- Pisar a linha branca do pit lane: entrada  saída
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane com \_\_\_\_\_ km/h
- Desrespeito pela bandeira amarela  repetidamente
- Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs no posto \_\_\_\_\_
- Desrespeito pelos limites de pista  repetidamente
- Falsa partida
- Saída do pit lane com a luz vermelha ligada
- Provocar uma colisão
- Forçar outro condutor a sair de pista
- Impedir manobra legal de ultrapassagem a outro condutor
- Falha no cumprimento do Handicap por \_\_\_\_\_ segundos
- ULTRAPASSAGEM EM PROCEDIMENTOS DE SAFETY CAR

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Mário Manso  
Presidente do Colégio de  
Comissários Desportivos

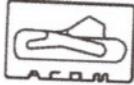
Paula Rodrigues  
Comissário Desportivo

Ricardo Hipólito  
Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

Data: <u>13/11/2022</u>	Nome: <u>RUI SILVA</u>
Hora: <u>10:30</u>	Posição na Equipa:

Publicado no Quadro Oficial da Competição em \_\_\_\_\_ às 11 h 05 m



MOTOR SPONSOR



Estoril Racing Tribute Armando Pinto

11 a 13 de Novembro de 2022

DECISÃO CCD Nº: 11

De: Colégio de Comissários Desportivos

Data: 2022-11-13

Para: Concorrente 90 Categoria: SSS  
Piloto PEDRO RODRIGUES

Sessão: CORRIDA 1

Hora: 10:03 Doc n.º: 64

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório do Diretor de Prova / Diretor de Corrida (documento 59) e tendo analisado o documento da cronos, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Infração: ART- 2.10 Anexo 14 do CDI

Decisão:

- Repreensão
- Multa \_\_\_\_\_
- Drive-through  Convertido em 46 sgs se imposto no final da corrida
- Stop-go \_\_\_\_\_ segundos  Convertido em \_\_\_\_\_ sgs se imposto no final da corrida
- Anulação do melhor tempo
- Anulação do tempo da volta onde ocorreu a infração
- Penalidade de \_\_\_\_\_ segundos
- Bandeira Preta

Motivo:

- Pisar a linha branca do pit lane: entrada  saída
- Ultrapassar a velocidade máxima permitida no pit lane com \_\_\_\_\_ km/h
- Desrespeito pela bandeira amarela  repetidamente
- Tempo mais rápido realizado sob bandeiras amarelas às \_\_\_\_\_ hrs no posto \_\_\_\_\_
- Desrespeito pelos limites de pista  repetidamente
- Falsa partida
- Saída do pit lane com a luz vermelha ligada
- Provocar uma colisão
- Forçar outro condutor a sair de pista
- Impedir manobra legal de ultrapassagem a outro condutor
- Falha no cumprimento do Handicap por \_\_\_\_\_ segundos
- ULTRAPASSAGEM E PROCEDIMENTOS DA SAFETY CAR

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Mário Manso  
Presidente do Colégio de  
Comissários Desportivos

Paula Rodrigues  
Comissário Desportivo

Ricardo Hipólito  
Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

Data: <u>13.11.2022</u>	Nome: <u>PEDRO RODRIGUES</u>
Hora: <u>10:30</u>	Posição na Equipa: <u>PILOTO</u>

Publicado no Quadro Oficial da Competição em \_\_\_\_\_ às 11 h 05 m